



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI Nº 1027 DE 29 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a concessão de contribuição financeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2013 a contribuição financeira à **ASSOCIAÇÃO RURAL E COMUNITÁRIA DE CORONEL XAVIER CHAVES**, até o valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

§ 1º A contribuição financeira mencionada neste artigo será utilizada para cobertura das despesas do convenio de cooperação mutua firmado em 05 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº. 163 de 06 de dezembro de 1990 e seus respectivos aditamentos.

§ 2º Para transferência da contribuição financeira mencionada neste artigo, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

UNIDADE:	02.203.000	SER MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA:	2001	PROMOÇÃO E EXTENSÃO	
PROJ/ATIV:	2.110	MANUTENÇÃO CONV ARCEL. ATIVIDADES GERAIS	
CONTA:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 195.000,00

Art. 3º O Município manterá a contribuição financeira mencionada nessa lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.

Art. 4º A entidade beneficiada com a contribuição financeira autorizada por esta lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 890 de 09 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

dezembro de 2009, na Lei n.º 1009 de 04 de julho de 2012 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de n.º. 1022 de 13 de dezembro de 2012 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Coronel Xavier Chaves, 29 de janeiro de 2013

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal